



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão Eleitoral Conselhos Superiores 2019

Edital Nº 02/2019, de 8 de outubro de 2019

A Comissão responsável pela organização do processo eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria UNIRIO nº 1.145, de 19 de setembro de 2019, de acordo com a Resolução UNIRIO nº 3.745, de 28 de setembro de 2011, torna públicas as seguintes **normas relativas ao Processo Eleitoral para representação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)**.

1. DO COLÉGIO ELEITORAL

- 1.1 – Constituem o Colégio Eleitoral todos os servidores do Quadro Permanente da UNIRIO e discentes regularmente matriculados.
- 1.2 – Os eleitores que integrarem o Colégio Eleitoral votarão no local definido no item 5 deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 2.1 – De acordo com o calendário eleitoral, definido no item 8 deste Edital, os candidatos a representantes docentes e técnico-administrativos do Quadro de Pessoal da UNIRIO e discentes regularmente matriculados para o CONSEPE deverão inscrever-se entre os dias 21 e 25 de outubro de 2019, das 9h às 18h, na Sala da Vice-Reitoria, no prédio da Reitoria.
- 2.2 – As eleições serão realizadas conforme o disposto no Estatuto da UNIRIO.
- 2.3 – São inelegíveis os servidores que se encontrarem afastados de suas atividades normais em tempo integral, os ocupantes de Cargo de Direção que sejam membros natos do CONSEPE, os que já tiverem cumprido os dois últimos mandatos consecutivos neste Conselho e os que se encontrarem nas hipóteses previstas nos artigos 202, 207 e 211 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 2.4 – Na impossibilidade de o Centro Acadêmico preencher o Quadro de Representantes em uma das categorias docentes, conforme o previsto no art. 7º, inciso VII, do Estatuto, fica assegurado o direito de se completar o Quadro, aumentando-se a representação da categoria majoritária no Centro no período de inscrição.
- 2.5 – É vedada a candidatura simultânea no CONSEPE e no Conselho Universitário (CONSUNI).

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1 – A campanha eleitoral encerrar-se-á à zero hora do dia 10 de novembro de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão Eleitoral Conselhos Superiores 2019

3.2 – Não será permitida a colocação de cartazes, bem como qualquer tipo de propaganda de candidatos, no recinto onde estiver ocorrendo a votação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 – A eleição dos representantes a que se refere este Edital dar-se-á nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2019.

4.2 – Os eleitores votarão em cédula rubricada pelos componentes das Mesas Eleitorais, assinalando uma dentre as candidaturas inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral:

- a) 1 (um) representante de sua categoria docente, e seu suplente, do Quadro Permanente, de seu Centro Acadêmico;
- b) Até 6 (seis) representantes titulares e seus suplentes para o corpo técnico-administrativo;
- c) 1 (um) representante estudantil dos Programas da Pós-Graduação *stricto sensu*, e seu suplente, de seu Centro Acadêmico.

4.3 – As cédulas de votação serão diferenciadas por segmento e classe.

4.4 – O eleitor deverá assinar a lista de presença no ato da votação e apresentar documento de identificação oficial com foto.

4.5 – Após a votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelo respectivo Presidente da Mesa Eleitoral e entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral para guarda.

5. DA SEÇÃO ELEITORAL

5.1 – A eleição dos representantes a que se refere este Edital dar-se-á nos seguintes locais e horários:

- Saguão do Auditório Vera Janacópulos, na Reitoria – das 9h às 19h;
- Instituto Biomédico – das 9h às 19h;
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) – das 9h às 20h;
- Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) – das 9h às 20h;
- Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) – das 9h às 20h;
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), no 21º andar – das 9h às 17h.

5.2 – A Mesa Eleitoral será composta de 1 (um) Presidente e de 1 (um) mesário, identificados por crachá.

5.3 – Ao Presidente da Comissão deverão ser encaminhados, por escrito, quaisquer recursos julgados cabíveis pelos candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão Eleitoral Conselhos Superiores 2019

6. DA APURAÇÃO

- 6.1 – A apuração será realizada no Auditório Vera Janacópulos, na Reitoria, no dia 14 de novembro de 2019, a partir das 9h.
- 6.2 – O processo de apuração consistirá em atividades coordenadas por Mesa Apuradora.
 - 6.2.1 – A Mesa Apuradora será constituída por 1(um) Presidente, membro da Comissão Eleitoral, e, no mínimo, por 3 (três) escrutinadores designados pelo Presidente.
- 6.3 – As etapas de votação serão conferidas com a respectiva urna, na presença dos escrutinadores, antes da violação do lacre que será assinado pelos Presidentes das Mesas Eleitorais.
- 6.4 – Serão anulados os votos que contrariem as Normas relativas ao processo eleitoral e o presente Edital.
- 6.5 – Os votos apurados serão recolocados nas respectivas urnas.
- 6.6 – As urnas, com os respectivos votos apurados, serão lacradas com a rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral e guardadas durante 10 (dez) dias, a contar do último dia das eleições, na Reitoria.
- 6.7 – Após o término do processo de apuração, a Comissão Eleitoral deverá reunir-se e tornar público o resultado final da apuração.

7. DA IMPUGNAÇÃO DA URNA

- 7.1 – Qualquer membro da Mesa Apuradora poderá solicitar a impugnação da urna quando:
 - a) A urna não apresentar lacre ou o mesmo estiver violado;
 - b) Houver diferença entre o número de votos e o número de votantes na lista de assinaturas da Seção, que ultrapasse 2% (dois por cento) do número de votantes daquela urna;
 - c) Ocorrer outro fato que, a critério do Presidente da Mesa, justifique o pedido.
- 7.1.1 – Caberá ao Presidente da Mesa Apuradora a decisão final sobre os casos de impugnação previstos no item 7.1 deste Edital.
- 7.1.2 – No caso das ocorrências previstas na alínea “b” do item 7.1, admitir-se-á que os votos em questão poderão ser validados com base na Ata de votação, desde que justificada a diferença, pelos respectivos Presidentes das Mesas.

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão Eleitoral Conselhos Superiores 2019

8. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Evento	Data / Período
Portaria de designação da comissão responsável pela organização do processo eleitoral	19/09/2019
Publicação do edital do processo eleitoral	08/10/2019
Inscrição dos representantes titulares e seus suplentes nas respectivas categorias	21/10/2019 a 25/10/2019
Homologação e/ou Impugnação das inscrições dos representantes titulares e seus suplentes	29/10/2019
Interposição de recursos das inscrições	30/10/2019
Divulgação do julgamento dos recursos e homologação e publicação das candidaturas	31/10/2019
Eleição	11 a 13/11/2019
Apuração das urnas	14/11/2019
Divulgação do resultado preliminar	18/11/2019
Interposição de recursos do resultado preliminar	19/11/2019
Divulgação do julgamento dos recursos e resultado final	21/11/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão Eleitoral Conselhos Superiores 2019

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 – Na falta de Mesário, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral designar um suplente.
- 9.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2019.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Presidente da Comissão Eleitoral